

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.639

Sexta-feira, 01 de Abril de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá:
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1557 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0270/2022-GAB/SEJUV,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Pedro Filé Lourenço da Costa Neto** do cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5246

DECRETO Nº 1558 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0422/2022-GAB/SEED,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Maria Goreth da Silva e Sousa** do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5249

DECRETO Nº 1559 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Alba Nize Colares Caldas** do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5251

DECRETO Nº 1560 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Irlany Queiroga de Souza** do cargo em comissão de Diretor/Hospital Estadual de Laranjal do Jari, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5244

DECRETO Nº 1561 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50,00 |

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 220/2022-GAB/SVS,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Dorinaldo Barbosa Malafaia** do cargo em comissão de Superintendente, Código FGS-4 Subsídio, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5253

DECRETO Nº 1562 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0158/2022-GAB/SECULT,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Evandro Costa Milhomem** do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Cultura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5254

DECRETO Nº 1563 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 64/1990, c/c a Lei nº 1.774, de 17.10.13, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.0428/2022-GABINETE/SEFAZ,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Josenildo Santos Abrantes** do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5252

DECRETO Nº 1564 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0113/2022-GAB/SDC,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior** do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5250

DECRETO Nº 1565 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE :

Exonerar **Jorge Elson Silva de Souza** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5248

DECRETO Nº 1566 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0182/2022-GAB/EAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Dreiser de Almeida Alencar** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Escola de Administração Pública do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5247

DECRETO Nº 1567 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0110/2022-GAB/DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Inácio Monteiro Maciel** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-5, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5245

DECRETO Nº 1568 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, art. 13, do Decreto nº 4750, de 09/11/10 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0110/2022-GAB/DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Inácio Monteiro Maciel** do cargo de Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5255

DECRETO Nº 1569 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0227/2022-GAB-FCRIA,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Odilson Serra Nunes** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5256

DECRETO Nº 1570 DE 01 DE ABRIL DE 2022

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Wagner José Pinheiro Costa** do cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, Código 85% do FGS-5, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 30 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5257

DECRETO Nº 1571 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4592, de 22/10/19 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Maria do Socorro Pereira Fonseca** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-3, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/ SUPER FÁCIL.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5258

DECRETO Nº 1572 DE 01 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 1.903.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.903.000,00(hum milhão e novecentos e três mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no

orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1572 de 01 de abril de 2022 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

| UO/ Programa de Trabalho | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO | Emenda Parlamentar | Valor |
|---|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------|-----------|
| 15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | | 1.200.000 |
| 04.126. 0085. 2462 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | | | | | | 1.200.000 |
| | 0 | 240 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 1.200.000 |
| 31101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL | | | | | | 703.000 |
| 14.422. 0062. 2554 - APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE E CIDADANIA | | | | | | 703.000 |
| | 0 | 101 | 3350 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 703.000 |

Anexo do Decreto nº 1572 de 01 de abril de 2022 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

| UO/ Programa de Trabalho | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO | Emenda Parlamentar | Valor |
|--|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------|-----------|
| 15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | | 1.200.000 |
| 04.126. 0085. 2459 - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE DE DADOS | | | | | | 500.000 |
| | 0 | 240 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 500.000 |
| 04.126. 0085. 2460 - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE DATACENTER | | | | | | 700.000 |
| | 0 | 240 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 700.000 |
| 31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 703.000 |
| 08.244. 0024. 2639 - RENDA PARA VIVER MELHOR | | | | | | 703.000 |
| | 0 | 101 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 703.000 |

HASH: 2022-0401-0008-5264

DECRETO Nº 1573 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

HASH: 2022-0401-0008-5266

RESOLVE:

Exonerar **Joselito Santos Abrantes** do cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, Código 85% do FGS-5, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

DECRETO Nº 1574 DE 01 DE ABRIL DE 2022

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Joselito Santos Abrantes** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-5, da

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5268

DECRETO Nº 1575 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Sâmylla Pires da Gama Rocha** do cargo em comissão de Coordenador Técnico, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5271

DECRETO Nº 1576 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Sâmylla Pires da Gama Rocha** para exercer o cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5275

DECRETO Nº 1577 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0246/2022-GAB/SIMS,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Cleide Maria de Araújo Mendes** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete

Executivo, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 15 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5277

DECRETO Nº 1578 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0246/2022-GAB/SIMS,

RESOLVE :

Exonerar **Lucas de Sousa Broni** do cargo em comissão de Gerente de Unidade/Gabinete Executivo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 15 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5276

DECRETO Nº 1579 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0246/2022-GAB/SIMS,

RESOLVE :

Nomear **Lucas de Sousa Broni** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 15 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5274

DECRETO Nº 1580 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Arailza Martins Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Hospital Estadual de Laranjal do Jari, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5273

DECRETO Nº 1581 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

RESOLVE :

Exonerar **Ana Quadros da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação/Coordenadoria Técnica, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5259

DECRETO Nº 1582 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

RESOLVE :

Nomear **Ana Quadros da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-5, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5260

DECRETO Nº 1583 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Celisa Penna Melo Capelari** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código FGS-3, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5261

DECRETO Nº 1584 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Celisa Penna Melo Capelari** para exercer o cargo em comissão de Superintendente, Código FGS-4 Subsídio, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5262

DECRETO Nº 1585 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0139/2022-GAB/SECULT,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura:

| SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | CÓDIGO |
|---------------------------------|--|--------|
| Admilson Pereira da Silva | Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional | CDS-1 |
| José Silvano de Azevedo Fonseca | Chefe de Unidade/Núcleo Técnico de Ação Cultural/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural | CDS-1 |

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5263

DECRETO Nº 1586 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0139/2022-GAB/SECULT,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura:

| SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | CÓDIGO |
|------------------------|--|--------|
| Daniilo Pantoja Leite | Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional | CDS-1 |
| Clicia Maia dos Santos | Chefe de Unidade/Núcleo Técnico de Ação Cultural/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural | CDS-1 |

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5265

DECRETO Nº 1587 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0831, de 27/03/18 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060101.0077.2693.0049/2022-GAB/ADJ-JUD/GAB-GOV,

RESOLVE:

Nomear **Maik Andrey Fiel dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Apoio Técnico e Administrativo do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 24 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5272

DECRETO Nº 1588 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação da 4ª (quarta) Turma da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DETRAN/AP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e Lei Federal 9.503/1997, tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0118/2022 GAB - DETRAN, e

Considerando o que estabelece o artigo 16, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), concernente ao funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando que a frota de veículos do Estado ultrapassou **150.000 (cento e cinquenta mil)** unidades registradas no Sistema Nacional de Veículos/RENAVAM;

Considerando, ainda, que o Parágrafo único do artigo 10, da Lei nº 1.453/2010, fixa que, para cada **50.000 (cinquenta mil)** veículos registrados no Estado do Amapá haverá uma Turma de julgamento da JARI – DETRAN AP,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a 4ª (quarta) Turma da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/AP, que funcionará juntamente com as Turmas já existentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0401-0008-5267

EXTRATO TERMO RESCISÃO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 001/2017-GABGOV. **CONTRATADA:** CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 21.842.152/0001-01). **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2017-GABGOV, atualmente em seu 4º Termo Aditivo, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento do material necessário e reposição de peças em aparelhos de climatização de ar. **FUNDAMENTO LEGAL:** As partes, por mútuo consentimento, resolvem rescindir a contratação, de forma amigável, conforme disposto no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 28760.0004/2022-GAB/GOV. **EFEITOS DA RESCISÃO:** A Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2017-GABGOV opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 21.03.2022.

Macapá (AP), 21 de março de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
DECRETO Nº 5853/2015

HASH: 2022-0401-0008-5269



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 052/22-GEA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTÓCOLO Nº 2094/22

PROTÓCOLO EM 01/04/22 HORARIO 17:30

Servidor responsável: YARA KANSAKA

NOME/SOBRENOME ASSINATURA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022-GEA

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais nobres Deputados e Deputadas que integram essa Egrégia Casa Legislativa e comunicar que, nos termos do § 1º, do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, com o devido respeito, decidi opor **VETO TOTAL** ao **PLO nº 026/2022-GEA**.

RAZÕES DO VETO:

Trata-se de matéria de competência privativa do chefe do Poder Executivo, conforme demonstra o artigo 104, da Constituição Estadual, competindo-lhe **privativamente** a iniciativa de lei que disponha sobre o aumento da remuneração de servidores, em face de que, não pode o Poder Legislativo majorar a tabela de vencimentos disposta no anexo II do projeto de lei estabelecendo obrigação a ser cumprida pelo Poder Executivo.

“Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos nos casos e na forma prevista nesta Constituição.
Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

- I -
- II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Estado **ou aumento de sua remuneração;**” (grifamos).

Tal preceito apregoa que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo, no exercício da direção superior da administração pública, aumentar a remuneração dos servidores estaduais, em obediência estrita ao princípio da separação dos poderes, que assegura o exercício independente e harmônico das funções conferidas ao Legislativo, ao Executivo e ao Judiciário, nos termos da Constituição Federal:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Mensagem nº 052/22 - GEA f. 2

Destaca-se ainda que o Supremo Tribunal Federal tem se manifestado pela inconstitucionalidade de leis que ferem o princípio da Separação dos Poderes, no que transcrevemos:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.337
EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO ESTADUAL. ART. 70, §2º, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. VÍCIO DE INICIATIVA DE PROJETO DE LEI. SANÇÃO DO PODER EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE CONVALIDAÇÃO PROCESSUAL DO VÍCIO DE INICIATIVA. PRECEDENTES. PROCEDÊNCIA. INCIDÊNCIA DA REGRA DO ART. 27 DA LEI 9.868/99. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. SITUAÇÃO DE TUTELA DA SEGURANÇA JURÍDICA E EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL.

1. Sanção executiva não tem força normativa para sanar vício de inconstitucionalidade formal, mesmo que se trate de vício de usurpação de iniciativa de prerrogativa institucional do Chefe do Poder Executivo. O processo legislativo encerra a conjugação de atos complexos derivados da vontade coletiva de ambas as Casas do Congresso Nacional acrescida do Poder Executivo. Precedentes.

2. Os limites da auto-organização política não podem violar a arquitetura constitucional estruturante. O processo legislativo encerra complexo normativo de edificação de espécies normativas de reprodução obrigatória. Nesse sentido, a interpretação jurídica adstrita ao art. 25 da Constituição Federal (ADI 4.298, ADI 1.521, ADI 1.594. ADI 291). grifamos

3. Norma originária de conformação do processo legislativo estadual com vigência há mais de três décadas. A modulação dos efeitos da decisão, no caso, apresenta-se como necessária para a tutela adequada da confiança legítima que resultou na prática de atos com respaldo em autoridade aparente das leis publicadas e observa a boa-fé objetiva enquanto princípio geral de direito norteador das decisões judiciais.

4. Ação direta de inconstitucionalidade procedente, com atribuição de modulação dos efeitos da decisão.

Brasília, 15 de outubro de 2020.

Ministra Rosa Weber Relatora”

Diante da caracterização de vício formal de iniciativa relativo a proposição, merece ser salientando que tal vício possui caráter insanável, senão vejamos:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.

Mensagem nº 052/22 - GEA f. 3

Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, *DJ* de 9-2-2007.] = ADI 2.305, rel. min. Cezar Peluso, j. 30-6-2011, P, *DJE* de 5-8-2011”

Fundamentado, nesses termos, com o devido respeito, são essas, Exmo. Sr. Senhor Presidente, as razões que me levam a opor **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 0026/2022-GEA**, por afronta aos preceitos da Constituição Federal e jurisprudência do Excelso STF.

Palácio do Setentrião, 01 de abril de 2022

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 85234728. Cód. CRC: 5428816
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0401-0008-5270

Procuradoria Geral**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00045/SESA/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 030/2022 - CLC/
PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Processamento de Roupas Hospitalares Mediante Cessão Temporária de uso de Maquinários e Equipamentos na Modalidade Hospitalar, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 14/04/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/04/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 14/04/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita15@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0401-0008-5204

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00028/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 026/2022 - CLC/
PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos que atuam no Sangue e nos Órgãos Hematopoiéticos, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 14/04/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/04/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 14/04/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita05@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0401-0008-5202

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00043/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 029/2022 - CLC/
PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Desktop e Notebook, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência

– que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 14/04/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/04/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 14/04/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0401-0008-5200

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00046/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 027/2022 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Hospitalar, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 14/04/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/04/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 14/04/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails

licita07@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0401-0008-5203

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00063/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 031/2022 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, Colchões, e Kits de Assistência Humanitária (kit dormitório, kit idoso, kit limpeza, kit de artigos de uso individual tipo bebê, kit de artigos de uso individual tipo rede e conjunto higiene), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 14/04/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/04/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 14/04/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0401-0008-5201

PORTARIA Nº 170/2022-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput e inciso XI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador do Estado do Amapá, **RAPHAEL RIBEIRO PIRES**, para responder pela Chefia da Procuradoria Judicial, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Macapá-AP, 01 de abril de 2022.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0401-0008-5218

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 18/04/2022 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Obra de Combate à Incêndio do Hospital Estadual do Município de Laranjal do Jari-AP.

Processo Siga nº 00007/SEINF/2021.

Processo Prodoc nº 0038.0606.2022.0005/2021-GAB/SEINF.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 18/04/2022 – Hora 11:00 (onze) – Local: sala da

CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Cecília Pinto, no Município de Macapá-AP.

Processo Siga nº 00002/SEINF/2021.

Processo Prodoc nº 0038.0143.2022.0200/2021-GAB/SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00, ou traves do Email: cpl@seinf.ap.gov.br.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.

ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF/GEA

HASH: 2022-0401-0008-5216

Secretaria de Mobilização Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO Nº 008/2022-SIMS/SYSTEM INFORMÁTICA LTDA-EPP

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2022-SIMS/SYSTEM INFORMÁTICA LTDA-EPP.

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL- SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA SYSTEM INFORMÁTICA LTDA-EPP. COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL:O presente Contrato decorre de autorização da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS da CONTRATANTE, exarada no Processo Administrativo nº 00022/SIMS/2021, efetuado com base na Lei nº,Lei Orgânica da Assistente Social nº 8.742/93 Constituição Federal de 1988, bem como no que rege a Lei de Licitações 8.666/93, e no que tange os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº.10.520/2002,bem como no Parecer Jurídico nº 704/2021/PLCC/PGE/AP, Pregão Eletrônico nº .0149/2021-CLP/PGE, aquisição oriunda referente à Emenda Parlamentar nº.2020/40790015.

DO OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente - Equipamento de Informática, destinado ao atendimento da Casa Abrigo Fátima Diniz, estabelecidos na Lei Orgânica de Serviços de Assistência Social - LOAS, referente a Emenda Parlamentar nº.2020/40790015.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

| Item | Lote | Descrição | Und | Qunt. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-----------|-----|-------|-------------|-------------|
|------|------|-----------|-----|-------|-------------|-------------|

| | | | | | | |
|----|----|--|-----|----|-----------|-------------|
| 01 | 02 | Estabilizador de energia- voltagem:110 V; potência nominal:300VA; tomadas: mínimo 04(quatro)tomadas disponíveis 2P+T padrão NBR14136 diretamente no corpo do produto; requisitos: botão liga/desliga temporizado para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário; led painel frontal para indicar o funcionamento da rede, sub/sobre tensão e sobrecarga; proteção de sobrecarga. | Und | 02 | R\$120,00 | R\$240,00 |
| 01 | 04 | Nobreak- Tipo: 700VA; Potência mínima: potência nominal mínima de 700VA e 350 Watts; Tensões de entrada: 115, 127 e 220 Volts com modo de seleção automático; Frequência nominal de entrada: 60 Hertz com variação de ± 4 ; R Conexão de entrada com plugue padrão NBR 14136:2012 Estabilizador: Deve possuir estabilizador com no mínimo 03 estágios de regulação; Tensão de Saída: Tensão nominal de saída de 115 Volts; Consumo em modo stand-by: máximo 10 Watts; Tomadas: mínimo 04 (quatro) tomadas disponíveis 2P+T padrão NBR 14136 diretamente no corpo do produto. Tipo de bateria: Deve possuir bateria do tipo VRLA chumbo-ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo; Tempo de recarga: No máximo 12 horas; Quantidade debaterias: mínimo 01 (uma) baterias 12 Volts/7Ahinternas com tensão de 12VDC. Não será aceito equipamentos com baterias do tipo automotiva; LEDs: no corpo do equipamento para a leitura dos status da rede, do inversor e da bateria; Gerenciamento: possuir gerenciamento das baterias por meio de carregador automático que detecta a necessidade de recarga mesmo sem carga na saída; Microprocessador: Deve possuir microprocessador RISC ou DSP; Botão: possuir botão liga/desliga com temporizador evitando desligamento acidental; Forma de onda: senoidal por aproximação (PWM)com controle de largura e amplitude; Gerenciamento das baterias: possuir proteção para descarga total das baterias; possuir recurso de auto teste das baterias; Desligamento automático: Deve possuir recurso que efetua o desligamento do equipamento por ausência de consumo na saída, evitando a descarga das baterias; Avisos: possuir alerta sonoros em caso de falta de tensão na rede elétrica; Funcionalidades: permitir ligar o equipamento mesmo sem qualquer energia externa; possuir recurso que efetua o desligamento do equipamento por ausência de consumo na saída, evitando a descarga das baterias; Variação de tensão de saída: de ± 6 % em modo bateria e 10% em modo rede; a frequência de saída deve ser sincronizada em ± 1 %de forma automática; Características adicionais: mínimo um ventilador com sua rotação controlada em função da potência na saída; possuir rendimento de ≥ 90 % em modo rede e ≥ 80 % no modo bateria; Acessórios: os manuais de operação, instalação e manutenção deverão ser fornecidos em português. | Und | 05 | R\$580,00 | R\$2.900,00 |

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :A despesa com a aquisição de que trata este termo, será alocada dos recursos da Unidade Gestora 310301, no Programa de Trabalho 0026 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS– Ação 2636 – Bloco de Financiamento dos Serviços – com Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso: 217. O valor da presente contratação será de **R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)**.

DA VIGÊNCIA:Este Contrato terá prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a contar de 28 de março de 2022 e encerramento em 27 de março de 2023.

Macapá (AP), 28 de março de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social

-Contratante-

HASH: 2022-0401-0008-5215

INSTRUMENTO: EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022-SIMS / CASA DA HOSPITALIDADE.

PARTES: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS E A ASSOCIAÇÃO CASA DA HOSPITALIDADE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Fomento é celebrado com base no processo

0051.0605.2653.0001/2022 – GAB APOIO /SIMS com respaldo na Constituição Federal art.25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015, Parecer Jurídico nº 185/2022-PGE-AP e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiros para o Projeto “ILUMINAR 2022” proposto pela Casa da Hospitalidade que visa

o custeio das faturas de energia elétrica da instituição supracitada. Tendo em vista o acolhimento de longa permanência de 80 (oitenta pessoas) entre elas, crianças, adolescentes e adultos com deficiências e sãos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, acolhidas na Associação Casa da Hospitalidade e os serviços gratuitos disponibilizados na instituição, que necessitam de apoio, conforme Projeto e Plano de Aplicação, aprovados pela Secretária de Estado da SIMS.

A formalização do Termo de Fomento entre as partes, atende aos requisitos da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão beneficiados com o presente Termo de Fomento todos os 80 (oitenta) abrigados, atendidos pela CASA DA HOSPITALIDADE, como substituto do atendimento social público gratuito, independentemente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente habilitada e qualificada para a oferta do atendimento social especializado.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor total de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, que serão repassados em doze parcelas de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** conforme estabelecido no detalhamento financeiro e no Cronograma de previsão de Desembolso constante do Plano de Trabalho (fls. 19-24 do processo), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 310301-Fundo de Assistências Social, no Programa de Trabalho: 0023-Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, Ação 2635-Apoio as Organizações não Governamentais, com Natureza da Despesa: 3350.43-Subvenções Sociais, na Fonte de Recurso 101.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento de **12 (doze) meses** a contar de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, Conforme estabelece o cronograma de previsão de desembolso constante no plano de trabalho apresentado pela CASA DA HOSPITALIDADE, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS

HASH: 2022-0401-0008-5217

PORTARIA Nº061/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **MARINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Proteção Social Básica / Coordenadoria de Proteção Especial - TITULAR, e **MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA**, Gerente Administrativo do Projeto “Unidade de Contratos e Convênios - SUPLENTE, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 176a187.2021 do Processo nº 44/2022 - SIMS, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, tendo como empresas fornecedoras: **Brasil Medicamentos EIRELI, A F R Distribuidora, A Santana Hospitalar, A N Gomes, UAI Totem, E. P da Silva Santos.**

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2022.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 28 de março de 2022.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0401-0008-5213

PORTARIA Nº072/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2950.0029/2022 – UMPT/SIMS e processo 098/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a designação do deslocamento do Servidor: **Carlos Gomes Rodrigues**, Gerente Geral / CARTI, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, no período de 30 de março a 05 de abril de 2022, com o objetivo de prestar apoio técnico, bem como realizar entrega de cestas básicas as famílias atingidas pelo sinistro de alagamento ocorrido nos referidos município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 1º de abril 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0401-0008-5212

PORTARIA Nº073/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Memo nº 157/2022 – GAB/SIMS e processo 099/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a designação do deslocamento do Servidor: **Luís Carlos Damácio Rodrigues Júnior**, Gerente Setorial / CARTI/SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, no período de 31 de março a 05 de abril de 2022, com o objetivo de realizar acompanhamento da entrega de ajuda humanitária, para os moradores afetados pelo sinistro ocorrido na região.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 1º de abril 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0401-0008-5214

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 032/2022 - SEED.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO retorno presencial das aulas da rede de ensino estadual, conforme estabelece o Decreto nº 1113/2022- GEA, de 07 de março de 2022 e a Portaria 026/2022- SEED de 17 de março de 2022.

CONSIDERANDO o estudo necessário para verificar a necessidade de levantamento de novas rotas para atender a demandas dos Transportes Terrestres e Fluviais para os alunos da Rede de Ensino Estadual devido o retorno presencial das aulas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão que ficará responsável pelo estudo e levantamento das necessidades de novas rotas referente à prestação de serviços de Transportes Escolares terrestres e fluviais da rede de Ensino Estadual para o ano letivo de 2022.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR**

Membros:

CLAY ANDERSON VIANA DOS SANTOS

JONY CARLOS FERREIRA BRAGA

MARCILENE DA SILVA E SILVA

MÁRCIO ROBERTO DA SILVA PANTOJA

MARIA ANDREIA CALDAS DOS SANTOS

Art. 3º - A comissão poderá solicitar análise de documentos tais como: contratos, documentações referentes aos repasses de pagamentos para a elaboração final do relatório a ser apresentado.

Art. 4º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente portaria.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão deverá ser concluído no prazo de 30 dias a contar de 10 de março de 2022 e

terão seus efeitos suspenso a contar da finalização dos trabalhos da comissão.

Dê ciência publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de março de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2022-0401-0008-5194

EXTRATO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS

A Secretária de Estado de Educação do Amapá e o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 76261/2011, Resolução CNE Nº 02/2020 e Nota Técnica nº 09/2020/COEGE/CGCAP/DIRP/DEPEN/ML, e considerando a conclusão da escrita e aprovação do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Prisional do Estado do Amapá, construído com a participação da sociedade civil, Promotoria da Educação, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Instituições de Ensino Superior – IES, Conselho Estadual de Educação - CEE, Vara de Execução Penal - VEP, profissionais do IAPEN, que atuam com as PPLs, técnicos educacionais do NEJA/SEED e profissionais da Escola Estadual São José – EESJ, pessoas conhecedoras das vivências e mazelas do Sistema, que compartilham anseios, necessidades e saberes adquiridos nas relações com as PPLs. Resolvem Aprovar o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado do Amapá (2022-2024).

Objetivo Geral: Atender às especificidades, diversidades, perfis e contextos da educação de pessoas privadas de liberdade e egressos, de forma interinstitucional, em parcerias das instituições públicas, privadas e da sociedade civil, com processo educativo formal e não formal. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação do Amapá

JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA
Secretário Estadual de Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0401-0008-5197

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão UNILATERAL ao Contrato nº 0945/2021 – NCC/SEED.

Processo: PRODOC nº 0021.0816.1177.0001/2022

Partes - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED e a EMPRESA **W. B. DE ASSIS LOBATO & CIA LTDA-ME.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 0945/2021 – NCC/SEED, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA (TABLET), INCLUINDO SECURITIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ – SEED; nos termos do procedimento licitatório nº 00061/PGE/2020. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão UNILATERAL DO Contrato nº 0945/2021 – NCC/SEED, tem fundamento no artigo 78, incisos XII, c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público. EFEITOS DA RESCISÃO: A Rescisão opera retroagindo seus efeitos a 21/02/2022. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-Ap para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2022-0401-0008-5205

PORTARIA Nº 0007/2022 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0021.0280.1177.0003/2022 – GAB/SEED;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0021.0280.1177.0003/2022 – GAB/SEED.

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado para compor a referida comissão:

JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHÔA - SIAP No. 1009902.

Art. 3º. A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta)

dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido, e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2022-0401-0008-5198

PORTARIA Nº 068/2022 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de ELOGIO às servidoras abaixo relacionadas, como forma de reconhecimento e agradecimento pela relevante contribuição no desempenho das funções como Professoras Formadoras no Núcleo de Formação Continuada-NUFOC/CRH/SEED nas ações de Formações dos Profissionais da Rede de Ensino Estadual.

Art. 2º – Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo discriminados:

Diorlene Oliveira Dos Santos

Josefa Pereira Da Silva

Jucirene Abreu Dos Santos

Marilene Ribeiro Pessoa

Nelma Simone Santana Rosa

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018 - GEA

HASH: 2022-0401-0008-5196

PUBLICIDADE



EDITAL Nº 007/2022 - SEED



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº007/2022 – SEED

**EDITAL DA X FEIRA DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DO ESTADO DO
AMAPÁ (FORMATO HÍBRIDO)**

A Secretaria de Estado da Educação do Amapá, no exercício de suas atribuições, através deste edital, torna público o Edital da **X FEIRA DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DO ESTADO DO AMAPÁ (FORMATO HÍBRIDO)**.

A Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá- FECEAP é um evento com a finalidade de propiciar e dar visibilidade às experiências de construção e formalização dos processos criativos dos alunos das escolas públicas e privadas, de modo a contribuir com a propagação da ciência, tecnologia e inovação no Estado do Amapá.

A FECEAP 2022 objetiva promover o intercâmbio científico, principalmente, entre alunos da Educação Básica do Estado do Amapá e destes com outras regiões do país: proporcionar a construção de novos saberes, promover o desenvolvimento da capacidade criativa e investigativa na direção de soluções para o desenvolvimento sociocultural e maior interação entre escola e comunidade através de projetos científicos escolares que possam fomentar transformações sociais positivas.

São parceiros permanentes na realização da FECEAP a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP), Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA); a Universidade Estadual do Amapá (UEAP) e a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Núcleo Tecnológico Educacional (NTE), no entanto, outras parcerias poderão ser estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para participação na X FECEAP (formato híbrido).

1.2 Considerando os cuidados e possíveis medidas de distanciamento em decorrência da contaminação pelo novo corona vírus, a feira será em formato híbrido (presencial e on-line).



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.3 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na X FECEAP 2022.

1.4 Podem participar da FECEAP 2022 estudantes regularmente matriculados em escolas brasileiras e estrangeiras das redes pública ou privada de Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Centros Educacionais Especializados, Ensino Médio e/ou Técnico/Profissionalizante e Superior com idade máxima de 21 anos, exceto estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior que poderão participar independente da faixa etária, porém devem atentar para o item 11 deste edital.

1.5 A FECEAP 2022 selecionará até 110 (cento e dez) projetos assim distribuídos:

I – 10 (dez) trabalhos de estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I de escolas do Estado do Amapá;

II – 30 (trinta) trabalhos de estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental I de escolas do Estado do Amapá;

III- 05 (cinco) trabalhos de estudantes oriundos de Centros Educacionais Especializados;

IV – 05 (cinco) trabalhos de estudantes oriundos da Educação de Jovens e Adultos.

V- 30 (trinta) trabalhos de estudantes do Ensino Médio e / ou Técnico de escolas do Estado do Amapá;

VI- 20 (vinte) trabalhos de estudantes do Fundamental, Médio e / ou Técnico e Superior de escolas de outros estados brasileiros e internacionais;

VII- 10 (dez) trabalhos de estudantes do Ensino Superior de universidades e Faculdades do Estado do Amapá;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2. CALENDÁRIO DA FECEAP 2022

| | |
|---|--|
| I. INSCRIÇÃO: Preencher os dados pessoais solicitados no site https://nte.seed.ap.gov.br/avanees/ | 01 de maio até 30 de julho de 2022 |
| II. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO OU REDE SOCIAL através do site: https://nte.seed.ap.gov.br/avanees/ | Até o dia 20 de agosto de 2022. |
| III. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | De 21 de agosto a 30 de agosto de 2022 |
| IV. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO | 05 de setembro de 2022 |
| V. CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO através da emissão da carta de aceite | Até 10 de Setembro de 2022 |
| VI. CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS pelo site (caso não possa ocorrer de modo presencial): https://nte.seed.ap.gov.br/avanees/ | Local: Espaço SEBRAE Amapá (PRESENCIAL) Dia 21 de setembro de 2022, das 8h às 12h. |
| VII. ABERTURA DA EXPOSIÇÃO ATRAVÉS DO SITE: https://nte.seed.ap.gov.br/avanees/ | Dia 21 de setembro de 2022 às 09h30min |
| VIII. EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS ATRAVÉS DO SITE: https://nte.seed.ap.gov.br/avanees/ | Dia 21 de setembro de 2022 das 14h30min às 17h30m; Dia 22 de setembro de 2022 das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min; Dia 23 de setembro de 2022 das 08h00 às 11h30min. |
| IX. SOLENIDADE DE CERTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS MELHORES TRABALHOS ATRAVÉS DO SITE: https://nte.seed.ap.gov.br/avanees/ | Dia 23 de setembro de 2022, às 18h30min. |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos projetos serão realizadas online a partir do dia **01 de maio de 2022 até 30 de julho de 2022**, pelo site: <https://nte.seed.ap.gov.br/avanees/>

3.2 Para que se efetive a inscrição será necessário que o aluno faça download e preenchimento dos formulários de inscrição no site: <https://nte.seed.ap.gov.br/avanees/>

3.3 O aluno menor de 18 anos deverá ser inscrito por seu orientador ou coorientador, anexando, declaração de matrícula, autorização do responsável legal, termo de responsabilidade e de uso de imagem e formulário de continuidade do projeto. (Modelos disponíveis no site).

3.4 No momento da inscrição, deverá ser encaminhado o projeto com todas as fases **CONCLUÍDAS**, elaborado pelos autores de acordo com as normas técnicas da ABNT e



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

contendo entre 200 e 250 palavras, exceto para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental que deve conter no mínimo 65 palavras. O projeto desenvolvido deve seguir a metodologia científica.

3.5 O encaminhamento da ficha de inscrição equivale à concordância e aceite pelos participantes, de todas as normas contidas neste Edital;

3.6 Na ficha de inscrição deverá ser informada se o (s) autor (es), orientador e coorientador, apresentam necessidades educativas específicas (deficiência física, auditiva, visual, necessidade de intérpretes). Os participantes oriundos do Estado do Amapá poderão inscrever seus trabalhos no período de 01 de maio até 10 de julho de 2022.

3.7 Os participantes oriundos dos outros Estados e Países poderão inscrever seus trabalhos no período de 01 de maio a 30 de julho de 2022 e os projetos selecionados serão emitidos carta de aceite e encaminhada ao e-mail do orientador até o dia 20 de agosto de 2022.

3.8 As comunicações com intuito de dirimir dúvidas sobre a FECEAP 2022 entre alunose equipe organizadora será realizada mediante o site: <https://nte.seed.ap.gov.br/avanees/>

4. DA SELEÇÃO

4.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta pelos servidores do CAAH/S, pertencentes as Unidade de Atendimento ao Professor, Unidade de Atendimento ao Aluno (que não estejam orientando ou coorientando trabalhos inscritos) e Unidade de Apoio a Família e Comissão de Organização da X FECEAP.

4.2 Itens a serem avaliados para a seleção dos projetos

| Item avaliado | CrITÉRIOS de avaliação | Nota (0 a 5) |
|---|---|--------------|
| | Dados de identificação: Título, identificação do grupo, nível de ensino, nome da instituição. | |
| | Descrição da Inovação apresentada: Tema | |
| | Problema e Objetivo do trabalho | |
| Projeto de Pesquisa Avaliar a existência dos itens e arbitrar valores de 0 a 5 | Justificativa e Revisão Bibliográfica | |
| | Procedimento Experimental: Metodologia e cronograma | |
| | Resultados Esperados | |
| | Referências Bibliográficas (mínimo 7) | |
| | Média do item (somar os itens e dividir por 7) | |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará os projetos inscritos e selecionará até 110 (cento e dez) projetos para participação na FECEAP de acordo com a distribuição prevista no item 1.5 deste edital.

4.4 Os projetos inscritos serão selecionados através dos seguintes critérios: caráter investigativo, criatividade, relevância para a comunidade, adequação ao nível de escolaridade do(s) aluno(s) expositor (es) e clareza da redação do resumo. Observar ainda item 4.2 deste edital.

4.5 Só será analisado o projeto que apresente todos os dados e documentos exigidos e que atendam as regras previstas neste edital.

4.6 Não serão aceitas as inscrições fora do prazo estabelecidos no calendário da FECEAP 2022.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Será divulgado de acordo com a carta de aceite de cada projeto no site:

<https://nte.seed.ap.gov.br/avanees/>

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão Organizadora da FECEAP constituirá um seletivo corpo de avaliadores, com profissionais de comprovada experiência em sua especialidade, desde que não sejam professores ou funcionários da Unidade de Ensino concorrente e que não seja evidenciado vínculo de parentesco comalgum dos participantes nos projetos que avaliará, para compor a **Comissão Interna de Avaliação - CIA**.

6.2 A EQUIPE DE COORDENAÇÃO após a avaliação, selecionará os 03 (três) melhores trabalhos de cada categoria, em cada segmento:

- a) 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, as três maiores notas;
- b) 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, as três maiores notas;
- c) Centros de Educação Especial, as três maiores notas;
- d) Educação de Jovens e Adultos, as três maiores notas;
- e) Ensino Médio e/ou Técnico, as três maiores notas;
- f) Ensino Superior, as três maiores notas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.3 Todos os trabalhos, independentemente de sua natureza (de investigação, de sensibilização da comunidade, de inovação tecnológica ou material didático) serão avaliados de acordo com os itens abaixo:

6.3.1- Quanto à finalidade e produto do trabalho:

- a) **Caráter investigativo:** a existência de um problema e hipótese bem definidos. A definição com clareza dos procedimentos de coleta e análise de dados. Verificação se as conclusões estão de acordo com o problema proposto.
- b) **Criatividade:** capacidade de criar soluções ou ideias inovadoras, originais, tendo em vista as condições e recursos disponíveis que, muitas vezes, implica certo abandono de ideias rígidas preexistentes sobre o problema.
- c) **Relevância:** perceber a importância teórica e/ou prática do trabalho para a comunidade na qual foi produzido ou como contribuição para o avanço do conhecimento em determinada área do saber.
- d) **Adequação ao nível escolar do(s) expositor(es):** perceber se os trabalhos se enquadram nos níveis dos anos/série, levando em consideração as especificidades do desenvolvimento dos alunos.

6.3.2 Quanto ao desempenho dos expositores:

- a) **Domínio do conteúdo:** avaliado por meio de perguntas sobre o trabalho (métodos de coleta e análise de dados) e sobre os conceitos e/ou princípios científicos envolvidos.
- b) **Postura do(s) expositor(es):** desembaraço, seriedade, segurança e disponibilidade durante a exposição.
- c) **Desenvolvimento e sequência lógica:** clareza e objetividade da apresentação, poder de síntese de ideias-chaves para a compreensão do que trata o trabalho, encadeamento dos conceitos e dados apresentados.
- d) **Conclusão coerente com o tema do trabalho:** argumentação adequada aos resultados obtidos, apontando vantagens e limitações, problemas teóricos e práticos surgidos ao longo do desenvolvimento do trabalho e possibilidades de continuação do trabalho.

6.3.3 Quanto à ferramenta metodológica:

- a) **Diário de Bordo:** deverá ser digitalizado e encaminhado como anexo ao projeto inscrito (caso seja no formato on-line).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Todos os participantes da FECEAP 2022 (estudantes expositores, orientador, coorientador, membros da comissão avaliadora, colaboradores, coordenadores e organizadores) receberão certificado digital de participação.

7.2 A certificação será digital, emitida pelo site <https://nte.seed.ap.gov.br/avances/>

7.3 Receberão certificações os 03 (três) melhores projetos das seguintes categorias: Ciências Exatas e da Terra, Ciências da Saúde, Engenharias, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, em cada segmento:

- a) 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- b) 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- c) Centros de Educação Especial;
- d) Educação de Jovens e Adultos;
- e) Ensino Médio e/ou Técnico/Profissionalizante
- f) Superior.

8. REGRAS GERAIS

8.1 O número máximo de participantes por trabalho inscrito é de: 03 (três) alunos expositores, 01 (orientador).

8.2 Os trabalhos inscritos devem ter a orientação de um Profissional da Educação (Orientador), porém, a presença do mesmo no evento não é obrigatória, no entanto deverão participar da programação oportunizada durante o evento, com exceção das categorias I, II e III onde a presença do orientador ou coorientador é obrigatória no salão de exposição.

8.3 Orientador poderá inscrever até 04 (quatro) projetos diferentes.

8.4 Considerando a necessidade de tornar as oportunidades mais abrangentes para todos, o inscrito na categoria de orientador NÃO poderá ser expositor.

8.5 Os projetos podem representar até no máximo 12 meses de desenvolvimento. Os projetos desenvolvidos com duração maior que 12 meses DEVEM SER FRAGMENTADOS EM FASES de no máximo 12 meses, sendo que a fase mais recente pode ser submetida à FECEAP e o projeto deve ser apresentado como uma Continuação de Projeto Anterior (com resumo demonstrando evolução em cada fase anterior), e isto, deve ser informado na ficha de inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.6 É considerado como Continuação de Projeto Anterior, todo projeto realizado a partir de um projeto iniciado previamente pelo estudante na mesma área de pesquisa ou que utilize a mesma fundamentação teórica. **Projetos realizados pelos estudantes a partir de trabalhos de outros pesquisadores não são considerados Continuação de Projeto Anterior, mas o estudante deverá mostrar claramente os elementos do projeto que ele desenvolveu e quais partes do projeto são de autoria de outro pesquisador, citando as devidas fontes.**

8.7 A documentação preparada pelo estudante deverá enfatizar apenas o que foi realizado pelo próprio estudante, identificando atividades realizadas com ajuda externa. A documentação deve se concentrar apenas na fase mais recente do projeto, mencionando anos anteriores de forma breve, sem entrar em detalhes, apenas para contextualizar o projeto apresentado.

8.8 O estudante deve referenciar e incluir créditos em todo conteúdo inserido em sua pesquisa que não seja de sua autoria, identificando os autores e as fontes destes materiais. ***Projetos que possuam conteúdos plagiados ou copiados sem as devidas referências serão desclassificados.***

8.9 O projeto desenvolvido deve seguir a Metodologia Científica ou a Metodologia de Engenharia, com rigor científico, registrando todos os passos tais como: esboços, anotações, coletas, testes, resultados e análises em um Diário de Bordo do projeto.

8.10 Todos os projetos inscritos devem apresentar Plano de Pesquisa (preparado antes do início do projeto), Relatório do Projeto (preparado após a conclusão do projeto), Resumo do Projeto (preparado a partir do relatório do projeto).

8.11 Os projetos devem estar enquadrados em uma das seguintes Categorias: Ciências Exatas e da Terra, Ciências da Saúde, Engenharias, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas e suas respectivas subcategorias conforme os quadros a seguir:

| CATEGORIAS | | SUBCATEGORIAS | | | |
|-----------------------------------|-----|-----------------------|-----|---------------|--|
| Ciências Exatas e da Terra 100 | 101 | Astronomia | 106 | Matemática | |
| | 102 | Ciência da Computação | 107 | Oceanografia | |
| | 103 | Estatística | 108 | Probabilidade | |
| | 104 | Física | 109 | Química | |
| | 105 | Geociências | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---------------------------------------|------------------------|--|-------------------------|--------------------------------|
| Ciências da Saúde | 201 | Educação Física | 206 | Medicina |
| 200 | 202 | Enfermagem | 207 | Nutrição |
| | 203 | Farmácia | 208 | Odontologia |
| | 204 | Fisioterapia e Terapia Educacional | 209 | Saúde Coletiva |
| | 205 | Fonoaudiologia | | |
| | Engenharias 300 | 301 | Engenharia Aeroespacial | 310 |
| | 302 | Engenharia Agrícola | 311 | Engenharia Eletrônica |
| | 303 | Engenharia Biomédica | 312 | Engenharia Eletrotécnica |
| | 304 | Engenharia Civil | 313 | Engenharia Florestal |
| | 305 | Engenharia de Materiais e Metalúrgicas | 314 | Engenharia Mecânica |
| | 306 | Engenharia de Minas | 315 | Engenharia Naval e Oceânica |
| | 307 | Engenharia de Pesca | 316 | Engenharia Nuclear |
| | 308 | Engenharia de Produção | 317 | Engenharia Química |
| | 309 | Engenharia de Trânsito | 318 | Engenharia Sanitária |
| Ciências Biológicas 400 | 401 | Biologia geral | 407 | Genética |
| | 402 | Bioquímica | 408 | Imunologia |
| | 403 | Botânica | 409 | Microbiologia |
| | 404 | Ecologia | 410 | Morfologia |
| | 405 | Farmacologia | 411 | Parasitologia |
| | 406 | Fisiologia | 412 | Zoologia |
| Ciências Agrárias 500 | 501 | Agronomia | 505 | Recursos Florestais |
| | 502 | Ciência e Tecnologia de Alimentos | 506 | Recursos Pesqueiros |
| | 503 | Medicina Veterinária | 507 | Zootecnia |
| | 504 | Pecuária | | |
| Ciências Sociais aplicadas 600 | 601 | Administração | 608 | Economia |
| | 602 | Arquitetura e Urbanismo | 609 | Economia Doméstica |
| | 603 | Ciência da Informação | 610 | Museologia |
| | 604 | Comunicação | 611 | Planejamento Urbano e Regional |
| | 605 | Demografia | 612 | Serviço Social |
| | 606 | Desenho Industrial | 613 | Turismo |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| | | | | |
|----------------------|-----|------------------|-----|---|
| | 607 | Direito | | |
| Ciências Humanas 700 | 701 | Antropologia | 708 | História |
| | 702 | Arqueologia | 709 | Linguagens, códigos e suas tecnologias. |
| | 703 | Artes | 710 | Linguística |
| | 704 | Ciência Política | 711 | Psicologia |
| | 705 | Educação | 712 | Sociologia |
| | 706 | Filosofia | 713 | Teologia |
| | 707 | Geografia | | |

8.12 Os projetos dos alunos de 1º ao 5º ano, devido as suas peculiaridades, serão enquadrados em quatro áreas do saber:

| | | | |
|----|------------------------------|-------------------|------|
| 01 | Linguagem e suas tecnologias | Língua Portuguesa | 0101 |
| | | Artes | 0102 |
| 02 | Ciências humanas | História | 0201 |
| | | Geográfica | 0202 |
| 03 | Ciências Exatas | Matemática | 0303 |
| 04 | Ciências Naturais | Ciências | 0404 |

Linguagem e suas tecnologias: Língua Portuguesa, **Ciências humanas:** História, Geográfica e artes; **Ciências Exatas:** Matemática e **Ciências Naturais:** Ciências.

8.13 Deve ser informado na ficha de inscrição se o projeto envolve pesquisa com participação humana, animais vertebrados, agentes biológicos potencialmente perigosos (com substâncias patogênicas, recombinação de DNA e tecidos humanos ou de animais), substâncias, atividades e equipamentos controlados ou perigosos. Em caso positivo, o projeto será submetido à apreciação do Comitê de Ética da feira que decidirá pela participação ou não do projeto na feira.

8.14 Os alunos expositores deverão organizar sua apresentação em vídeo, publicar o mesmo no youtube e anexar link em sua inscrição. O vídeo será utilizado em sua apresentação para que os avaliadores possam conhecer o projeto inscrito;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9. DO MATERIAL PARA EXPOSIÇÃO:

Os participantes deverão providenciar:

- 9.1 Gravar vídeo de no máximo 5 (cinco) minutos, contendo introdução, desenvolvimento, análises e conclusão.
- 9.2 Publicar o vídeo em seu próprio canal do YouTube.
- 9.3 O link do vídeo deverá ser anexado no ato da inscrição;
- 9.4 O Vídeo publicado SERÁ o mesmo utilizado para avaliação, não podendo haver outro tipo de apresentação.
- 9.5 A Exposição presencial será no Salão SEBRAE AMAPÁ, será através de banner no tamanho 90cmx1,5m;
- 9.6 Protótipos ou equivalentes deverão se adequar ao tamanho padrão de estande, sendo 1mx1,5m
- 9.7 Caberá aos alunos dirimir as dúvidas apresentadas pelos avaliadores.
- 9.8 O momento da avaliação SERÁ DESTINADO SOMENTE para dirimir as dúvidas dos avaliadores.

10. DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS E APRESENTAÇÃO À COMISSÃO AVALIADORA

- 10.1 Será informado endereço eletrônico da plataforma a ser utilizada na realização da IX FECEAP no site <https://nte.seed.ap.gov.br/avanees/>.
- 10.2 A apresentação durante a feira deve ser realizada pelo (as) próprio (as) autor (as). Quando o projeto for realizado em grupo, a presença de um dos autores expositores garantirá a participação do projeto na X FECEAP. Os autores dos projetos estão sujeitos às perguntas dos Avaliadores durante o processo de avaliação e apenas o (as) estudante (s) autor (as) do projeto poderá (ão) fazer a apresentação oral e responder aos questionamentos.

11. DAS CREDENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS FEIRAS

- 11.1 Os projetos com maior nota da banca avaliadora **poderão** receber credenciamento para participar de feiras de ciências nacionais e/ou internacionais como: Movimento Científico Norte – Nordeste – MOCINN2023, Feira Brasileira de Ciências e Engenharia – FEBRACE 2023, MOSTRATEC/2023, FEBIC/2023 Internacional Fórum for Engineering and Science Students -



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

IFSES 2023, na cidade em Guadalajara - México, Foro Jóvenes Empreendedores 2023 na cidade de Sinaloa México, WIFA/2023.

11.1.1 As premiações envolvem apenas as obrigações de fornecer o contato da Feira e o destino da premiação (credencial), *sem qualquer ônus para a FECEAP, sendo de plena responsabilidade dos que receberão a premiação, os custos com aquisição de passagem até o local da credencial recebida, bem como, alimentação e estadia.*

11.1.2 Premiações destinadas a Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Universitários dependerão de feiras que aceitem tais modalidades de ensino e faixa etária.

11.2 Projetos credenciados e que conseguirem efetivar seu credenciamento em eventos no ano de 2023, deverão notificar a Coordenação da FECEAP seu desempenho na feira participante.

12. DA CERTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A cerimônia de certificação será realizada pela Comissão Organizadora da FECEAP 2022.

12.2 Todas as informações referente as premiações serão divulgadas através de e-mail encaminhado aos orientadores.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 A interposição do recurso deverá ser impetrada através do e-mail feceap@gmail.com no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da lista de projetos aceitos;

13.2 A resposta da análise do recurso será divulgada em até três (03) dias úteis a contar da data final de interposição de recursos.

13.3 Do resultado da interposição do recurso

13.4 Os resultados de eventuais recursos serão enviados por e-mail aos interessados e poderão ser publicados no site <https://nte.seed.ap.gov.br/avances/>

13.5 O candidato deverá impetrar recurso por projeto com a indicação precisa e, devidamente fundamentado, daquilo em que julgar prejudicado.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos já impetrados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os trabalhos credenciados estarão à disposição dos realizadores da Feira de Ciência e Engenharia do Amapá (Secretaria de Estado da Educação/Centro de Atividades de Altas



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Habilidades/Superdotação do Amapá), que poderão divulgá-los quando de sua conveniência e/ou usá-los e/ou suas imagens como material divulgação de atividades educativas e de pesquisa para a classe estudantil, resguardando a sua autoria e/ou suas imagens.

14.2 Todas as informações contidas nos projetos são de inteira responsabilidade de seus autores.

14.3 Os casos especiais e/ou omissos neste Regulamento serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora da FECEAP 2022.

Macapá, AP, 31 de março de 2022.

**Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado de Educação
Decreto 0158/2018 - GEA**



Cód. verificador: 84990560. Cód. CRC: CFA2973
Documento assinado eletronicamente por **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 31/03/2022 17:41, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0238/2022-SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Decretos nº1535/2018, de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019.

Considerando os Contratos nº 003/2022, 004/2022, 005/2022 e 006/2022 que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e as empresas **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ nº 12 . 827 . 765 / 0001 - 89**, **GIBSON E REGIO LTDA – EPP – CNPJ nº 17 . 065 . 080 / 0001 - 66**, **MINISTER SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ nº 11 . 004 . 8666 / 0001 - 97** e **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ nº 23 . 066 . 228 / 0001 - 80**, respectivamente, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Governo do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

| Gestores/Suplentes | Nome | Matrícula |
|--------------------------------|---------------------------|--------------|
| Gestor do Contrato | Maria Iraci Silva da Cruz | 0100097-7-03 |
| Gestor do Contrato Suplente | Joel Vieira do Amaral | 0061354-1-02 |
| Fiscal Técnico | Felipe de Oliveira Matos | 0967778-0-02 |
| Fiscal Técnico Suplente | Alcione Silva de Souza | 0966561-7-01 |
| Fiscal Administrativo | Terezinha Lima Rodrigues | 0122856-0-02 |
| Fiscal Administrativo-Suplente | Elizeu Rosa de Almeida | 0966596-0-01 |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 08/03/2022.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0401-0008-5229

PORTARIA Nº 188/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

| Nº | Servidor/Processo | Matrícula | Período Aquisitivo | Usufruto |
|----|--|--------------|-------------------------|--|
| 1 | ALINY RIBEIRO SANTANA 280101.0068.1597.9294/2021 | 0040926-0-01 | 14/06/2006 a 13/06/2011 | 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |

| | | | | |
|----|---|--------------|-------------------------|--|
| 2 | BRUNO MONTEIRO NEVES 280101.0068.1597.9954/2021 | 0085730-0-01 | 23/02/2006 a 23/04/2011 | 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |
| 3 | EVARISTO GOMES COUTINHO 280101.0068.1597.9961/2021 | 0041547-2-01 | 30/08/2006 a 29/08/2011 | 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |
| 4 | JOICE FLEXA OLIVEIRA 280101.0068.1597.9955/2021 | 0088349-2-01 | 13/07/2006 a 12/07/2011 | 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |
| 5 | MANOEL DE JESUS DA SILVA BRITO 280101.0068.1597.9292/2021 | 0086599-0-01 | 23/02/2006 a 24/03/2011 | 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |
| 6 | MARIA RAILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.9143/2021 | 0111379-8-01 | 12/04/2013 a 11/04/2018 | 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |
| 7 | MERIAN MENEZES DA COSTA 0021.0197.1294.0732/2022 | 0086274-6-01 | 01/03/2006 a 28/02/2011 | 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |
| 8 | OSCAR COSTA DA SILVA FILHO 280101.0068.1597.8867/2021 | 0086699-7-01 | 23/02/2006 a 21/08/2011 | 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |
| 9 | VERINILDA SILVA TEIXEIRA DOS REMEDIOS 280101.0068.1597.9158/2021 | 0041999-0-01 | 01/07/2006 a 30/06/2011 | 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |
| 10 | ZALETE TAVARES PINHEIRO 0021.0197.1294.1045/2022 | 0034447-8-01 | 14/09/2014 a 13/09/2019 | 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |

Macapá-AP, 1 de abril de 2022

Astrid Maria dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0401-0008-5231

PORTARIA Nº 189/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

| Nº | Servidor/Processo | Matrícula | Período Aquisitivo | Usufruto |
|----|--|--------------|-------------------------|--|
| 1 | ALDENICE CONTENTE DIAS 0021.0197.1294.1036/2022 | 0088925-3-01 | 16/08/2011 a 15/08/2016 | 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |

Macapá-AP, 1 de abril de 2022

Astrid Maria dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0401-0008-5232

PORTARIA Nº 190/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

| Nº | Servidor/Processo | Matrícula | Período Aquisitivo | Usufruto |
|----|-------------------|-----------|--------------------|----------|
|----|-------------------|-----------|--------------------|----------|

| | | | | |
|---|---|--------------|-------------------------|--|
| 1 | JOSINEIDE ANTONIA BANDEIRA DA S FERREIRA Nº 0002.0197.3483.0018/2022 | 0063004-7-01 | 18/04/2015 a 17/04/2020 | 03/05/2022 a 01/06/2022 01/12/2022 a 29/01/2023 |
| 2 | MARIA APARECIDA FRANKLIN DE SOUZA BATANY Nº 0002.0624.3483.0001/2022 | 0036350-2-01 | 30/12/2015 a 25/04/2020 | 01/05/2022 a 29/07/2022 |

Macapá-AP, 1 de abril de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0401-0008-5227

PORTARIA Nº 191/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est da Administração - SEAD:

| Nº | Servidor/Processo | Matrícula | Período Aquisitivo | Usufruto |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1 | LUIZ MIRANDA VALENTE 130101.0077.0344.0097/2022 | 0033424-3-01 | 29/06/1994 a 28/06/1999 | 02/05/2022 a 30/07/2022 |

Macapá-AP, 1 de abril de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0401-0008-5228

PORTARIA Nº 192/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

| Nº | Servidor/Processo | Matrícula | Período Aquisitivo | Usufruto |
|----|--|--------------|-------------------------|---|
| 1 | CELINA TELMA FERREIRA HAICK Nº 0002.0435.0119.0340/2022 | 0049806-8-01 | 05/05/2003 a 04/05/2008 | 01/05/2022 a 29/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 |
| 2 | TELMA DOS SANTOS ARAUJO DE LIMA Nº 0002.0435.0119.0333/2022 | 0109610-9-01 | 10/01/2013 a 09/01/2018 | 01/05/2022 a 30/05/2022 01/09/2022 a 30/09/2022 01/11/2022 a 30/11/2022 |

Macapá-AP, 1 de abril de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0401-0008-5230

Agência Amapá**PORTARIA Nº 029/2022-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0028/2022-SEPRO/AGEAMAPÁ

Considerando os grandes préstimos e empenho na elaboração, desenvolvimento e atuação destes servidores no Plano da Nova Economia do Amapá, o qual busca planejar e executar novas estratégias para a retomada do setor econômico do Estado no período pós-pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os(as) servidores(as) abaixo, lotados na Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, por seus empenhos pessoal e técnico, compromisso, colaboração, conduta exemplar, bem como seu respeito, educação e integridade com as quais desempenham suas atividades, na disponibilização ao cidadão amapaense de tão importante política pública.

Carlos José Balieiro de Souza

Daniele da Costa Monteiro

Francisco Paulo Mota Dias

Jheniffer Cristina Maia da Silva

Joselito Santos Abrantes

Josiane da Silva Pessoa

Luiz Fernando Chaves de Souza

Marcia de Almeida Maciel

Mariléa Costa Simões

Sandra Maria Santos da Costa

Waldirene da Costa Chagas

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de Março de 2022.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0401-0008-5206

PORTARIA Nº 030/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0028/2022-SEPRO/AGEAMAPÁ.

Considerando os grandes préstimos e empenho na elaboração, desenvolvimento e atuação destes servidores no Plano da Nova Economia do Amapá, o qual busca planejar e executar novas estratégias para a retomada do setor econômico do Estado no período pós-pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os(as) servidores(as) abaixo, lotados na Diretoria de Atração de Investimentos, por seus empenhos pessoal e técnico, compromisso, colaboração, conduta exemplar, bem como seu respeito, educação e integridade com as quais desempenham suas atividades, na disponibilização ao cidadão amapaense de tão importante política pública.

Deoclecio Bruno de Azevedo Costa

Elenildo Barbosa da Fonseca

Eumenides de Almeida Mascarenhas

Glaucia Regina Maders

Inara Padilha da Silva

Larissa de Carvalho Diniz

Lidia Dias da Costa

Maria de Nazaré Dias Ferreira

Mauricio Henrique Pereira

Raimundo Rodrigues de Souza

Tânia Muricy Nascimento

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de Março de 2022.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0401-0008-5207

PORTARIA Nº 031/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0028/2022-SEPRO/AGEAMAPÁ.

Considerando os grandes préstimos e empenho na elaboração, desenvolvimento e atuação destes servidores no Plano da Nova Economia do Amapá, o qual busca planejar e executar novas estratégias para a retomada do setor econômico do Estado no período pós-pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os(as) servidores(as) abaixo, lotados na Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, por seus empenhos pessoal e técnico, compromisso, colaboração, conduta exemplar, bem como seu respeito, educação e integridade com as quais desempenham suas atividades, na disponibilização ao cidadão amapaense de tão importante política pública.

Adenilson Mendes Picanço

Alan Shepard Barbosa Barreto

Aldair Rocha de Sá

Ana Maria de Lima Ferreira

Antônio Celso Dias Façanha

Eduardo Távora Furtado

Egídio Correa Pacheco

Elen Fernanda Chaves Pinheiro

Emanuella Marques da Silva Brito

Leila da Costa Nunes

Marilene Marques Dalmácio Cordeiro

Marina das Graças Rocha Dantas

Naylene Karina Salomão Montenegro

Neucilene Serrão Borges

Nicole Sobrinho Ferreira de Castro

Raoni Dias Marasche

Samuel Barbosa de Lima

Samuel da Silva Barros

Tandra Maruska Leal Vieira

Wagner José Pinheiro Costa

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de Março de 2022.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0401-0008-5208

PORTARIA Nº 032/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0028/2022-SEPRO/AGEAMAPÁ

Considerando os grandes préstimos e empenho na elaboração, desenvolvimento e atuação destes servidores no Plano da Nova Economia do Amapá, o qual busca planejar e executar novas estratégias para a retomada do setor econômico do Estado no período pós-pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os(as) servidores(as) abaixo, lotados na Diretoria de Gestão Estratégica, por seus empenhos pessoal e técnico, compromisso, colaboração, conduta exemplar, bem como seu respeito, educação e integridade com as quais desempenham suas atividades, na disponibilização ao cidadão amapaense de tão importante política pública.

Ademir Alves da Silva

Bárbara Dayane Barreto Vaz

Carlos Alberto Souza de Freitas

Christiane da Silva Melo

Claudia Cristina Dias da Silva

Claudia Solange Miranda Cardoso

Claudiane Dias da Silva

| | |
|--|--|
| Clodoaldo Ferreira dos Santos | AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de Março de 2022. |
| Elaine Maria Santos Mascrenhas | ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR |
| Eliete Gomes Pereira | Diretor-Presidente da Agência Amapá |
| Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira | |
| Gabriela Santos Lobato | HASH: 2022-0401-0008-5209 |
| Heriko Silva Monteiro | PORTARIA Nº 033/2022-AGÊNCIA AMAPÁ |
| Iracineide do Rosario Espindola dos Santos | O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0028/2022-SEPRO/AGEAMAPÁ |
| Irlan Rodrigues dos Reis | |
| Jorge Tork Rodrigues | |
| Jose Maria Boulhosa Tavares Filho | |
| Lenilda Brito Vasconcelos | Considerando os grandes préstimos e empenho na elaboração, desenvolvimento e atuação destes servidores no Plano da Nova Economia do Amapá, o qual busca planejar e executar novas estratégias para a retomada do setor econômico do Estado no período pós-pandemia, |
| Leonira de Moraes Lima | |
| Marcelo Queiroz Sousa | |
| Marcio dos Santos Vilhena | RESOLVE: |
| Maria Nilda Cordeiro Mendes | Art. 1º - ELOGIAR os(as) servidores(as) abaixo, lotados na Gerência de Articulação Institucional, por seus empenhos pessoal e técnico, compromisso, colaboração, conduta exemplar, bem como seu respeito, educação e integridade com as quais desempenham suas atividades, na disponibilização ao cidadão amapaense de tão importante política pública. |
| Maria Oliveira da Silva | |
| Marilene Videira Rodrigues | |
| Michael da Silva Costa | |
| Nidya Keiller Bastos | Adenos de Lima Gameleira |
| Paulo Roberto Ferreira Chagas | Ancelmo Pereira Brandão |
| Raimundo Nonato Amorim Filho | Ary da Silveira Barros |
| Rejane Karla Mont'Alverne de Souza | Camila Moraes Sussuarana |
| Renildo Correa da Silva | Criscia Tânia Corrêa Moraes |
| Roberval Sousa de Azevedo Picanço | Cristiano Coutinho Monteiro |
| Ronaldo Matos Barreto | Danrlei Silva da Silva |
| Rosenilda Creusa Silva de Sousa | Dorivan Coelho da Silva |
| Silvio da Silva | Edivaldo Leão da Gama |
| Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. | Edney Rocha Guedes |
| GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - | Eliane do Nascimento Santos |
| | Elisangela Wanny Amaral de Aragão |

Fábio Nobre de Brito

Gledes Guimarães

Gracielton Lobato Vidal

Janaina Uana Viana Guimarães

Juscelino Fernandes

Kevin Ferreira Aguiar

Luis Carlos Dalmácio Rodrigues

Marcelo Caetano Lacerda Façanha

Marco Antonio Silva da Costa

Michel Almeida Machado

Natanaelson Cortes dos Santos

Raniere de Souza Gomes

Rosalvo de Melo Bittencourt Filho

Rubia Carina Baia Teixeira

Rui Guilherme de Farias

Sérgio Lima Pantoja

Uaci Moraes Caldas

Vanessa Pinto de Macedo

Zoraya do Socorro da Silva Braga

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de Março de 2022.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0401-0008-5210

PORTARIA Nº 034/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo

Nº 0018.0338.1114.0028/2022-SEPRO/AGEAMAPÁ

Considerando os grandes préstimos e empenho na elaboração, desenvolvimento e atuação destes servidores no Plano da Nova Economia do Amapá, o qual busca planejar e executar novas estratégias para a retomada do setor econômico do Estado no período pós-pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os(as) servidores(as) abaixo, lotados no Gabinete, por seus empenhos pessoal e técnico, compromisso, colaboração, conduta exemplar, bem como seu respeito, educação e integridade com as quais desempenham suas atividades, na disponibilização ao cidadão amapaense de tão importante política pública.

Alex Oliveira Barcelos

Alfredo das Neves Rachid Neto

André Luiz Oliveira

Daise Socorro Picanço da Luz Araújo

Daniela Pinheiro da Paixão Uchoa

Edivaldo Pereira da Trindade

Jose Maria Ferreira de Araújo

Josicley de Sousa Coutinho Pereira

Leidiane da Silva Lamarão Pantoja

Maria Helena Cardozo da Silva Costa

Roger Marcos Simonel

Rosineide Costa de Souza

Waldelice Mira Lobato

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de Março de 2022.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0401-0008-5211

Amapá Previdência

ATO NORMATIVO 01/2022 – DIEX/AMPREV

Dispõe sobre a criação e metodologia de avaliação

de indicadores de desempenho no âmbito da Amapá Previdência e dá outras providências

A Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 5842 de 15 de dezembro de 2011, que regulamenta o § 5ª do art.101 da Lei nº 0915/2005; Considerando a inexistência, no âmbito deste RPPS, de formalização quanto aos responsáveis pelos objetivos e indicadores estratégicos;

Considerando a necessidade de observância ao desempenho da organização, da promoção de uma análise crítica das melhorias necessárias ao desenvolvimento dos processos no âmbito da Amapá Previdência.

Considerando as recomendações e oportunidades de melhorias indicadas no Relatório de Auditoria de Certificação para o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios realizado em 15/09/2018, cujo objetivo consistiu em confirmar o atendimento do sistema de gestão da Amapá Previdência em conformidade com requisitos exigidos para Nível II do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS.

Considerando a DECISÃO NORMATIVA Nº. 018/2021 – TCE/AP - ANEXO III - Item e Subitem 2.4. “Informações sobre indicadores utilizados pela unidade jurisdicionada para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc.”

Considerando ainda a DECISÃO NORMATIVA Nº. 018/2021 – TCE/AP - ANEXO III - Item e Subitem 3.7. “Informações sobre indicadores de transparência e avaliação de programas de governo do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado – SIAFE; 4.3. f) “Demonstração e análise de indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro; 6.1. g) Indicadores gerenciais sobre recursos humanos”;

RESOLVE:

TÍTULO I DA CRIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 1º - Criar indicadores de desempenhos operacionais de produtividade, eficiência, eficácia, efetividade, qualidade e capacidade, bem como definir objetivos, dados a serem utilizados, metodologia de apuração, responsáveis, prazos para apresentação e divulgação dos indicadores no âmbito da Amapá Previdência.

TÍTULO II DOS INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Para os fins estabelecidos nesta normativa, consistem em indicadores de desempenho operacional no âmbito da Amapá Previdência:

- I. Quantidade de requerimentos recebidos
- II. Tempo médio de espera por resposta RPPS em dias
- III. Quantidade de solicitações aguardando conclusão
- IV. Benefícios ativos na Folha de Pagamentos
- V. Benefícios Pagos no mês
- VI. Valor médio dos benefícios ativos na Folha
- VII. Benefícios Cessados
- VIII. Receitas
- IX. Execução Orçamentária
- X. Capacitados

Parágrafo único – Sem prejuízo dos indicadores elencados no caput e incisos acima, a presidência da Amapá Previdência poderá deliberar e aprovar, por meio de Portaria, outros indicadores conforme a necessidade dos trabalhos mediante manifestação prévia da Assessoria Técnica de Planejamento.

Art. 3º - Os objetivos, metodologias, dados, responsáveis e demais especificidades de cada indicador estarão estabelecidos conforme ANEXO da presente normativa.

CAPÍTULO II DOS RESPONSÁVEIS

Art. 4º - Os responsáveis pela coleta e produção das informações para cada um dos indicadores listados no art. 2º estão definidos no ANEXO.

Art. 5º - Sendo possível o acesso às informações consolidadas que compõem cada um dos indicadores, a responsabilidade pela coleta das informações será da Assessoria Técnica e Planejamento.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Compete aos responsáveis pelos objetivos e indicadores estratégicos:

- I. Coletar os resultados parciais e finais dos indicadores de sua competência;
- II. Encaminhar à Assessoria Técnica e Planejamento os resultados parciais e totais dos indicadores, nos prazos estabelecidos nesta normativa;
- III. Apontar não conformidades nos resultados dos indicadores, propondo, para tanto, melhorias de gestão com vistas a promover o alcance das metas;

Art. 7º - Compete à Assessoria Técnica de Planejamento receber, consolidar e divulgar os indicadores.

CAPÍTULO IV**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 8º - Para os fins estabelecidos na presente normativa, os indicadores serão aplicados:

I – Anualmente, de forma exclusiva para os exercícios de 2020 e 2021, e demais exercícios anteriores à vigência da presente normativa;

II – Mensal e anualmente a partir do exercício de 2022, a contar da data da publicação desta normativa.

CAPÍTULO V**DOS PRAZOS****SEÇÃO I****DOS RELATÓRIOS ANUAIS**

Art. 9º - A entrega dos relatórios anuais dar-se-á até o último dia do primeiro mês do ano subsequente.

Art. 10 - A consolidação e divulgação dos relatórios anuais dar-se-á até o último dia do segundo mês do ano subsequente.

SEÇÃO II**DOS RELATÓRIOS MENSAIS**

Art. 11 - A entrega dos relatórios mensais dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 12 - A consolidação e divulgação dos relatórios mensais dar-se-á até o último dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 13 – Excepcionalmente, os relatórios referentes aos períodos anteriores à vigência desta normativa, exclusivamente relativos ao exercício de 2022, disporão do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação, para fins de consolidação.

CAPÍTULO VI**DA PUBLICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 14 - Os resultados dos indicadores deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva e, posteriormente, publicados.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica aos indicadores gerados e publicados em tempo real (internet).

CAPÍTULO VII**DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

Art. 15 – A inobservância ou o descumprimento de quaisquer dos dispositivos previstos nesta normativa acarretará na aplicação de sanções administrativas disciplinares, de forma escalonada e proporcional, em decorrência de ação e reincidência, nos graus previstos a seguir:

I - Advertência verbal, a ser lançada em livro ou ficha labora;

II - Advertência escrita, a ser aplicada por reincidência dos atos que ensejaram a advertência verbal, documento físico assinado pelo advertido, a ser devidamente anexado em livro ou ficha laboral.

III - Suspensão Disciplinar, a ser aplicada em decorrência de reincidência dos atos que ensejaram a advertência verbal e por escrita, e pela não correção da conduta, de forma razoável e proporcional, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 474 da CLT.

§ 1º - A sanção prevista no inciso III deve ser seguida do devido processo legal, assim como direito à ampla defesa e contraditório.

§ 2º - Aplicar-se-ão as sanções previstas no caput aos servidores que se recusarem a dar cumprimento às disposições desta normativa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Sem prejuízo da competência prevista no art. 7º, a Assessoria Técnica e Planejamento será responsável pelo apoio e confecção dos indicadores, podendo apresentar modelos que melhor apresentem os resultados pretendidos.

Art. 17 - A apresentação dos indicadores deverá seguir padrão de confecção e exibição.

Art. 18 - Com vistas à melhor visualização das realizações setoriais, a Assessoria Técnica e Planejamento, mediante competente manifestação, poderá ainda instituir indicadores diversos dos já previstos nesta normativa, conforme estabelecido no parágrafo único do art.2º.

Art. 19 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de março de 2022.

NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO
Diretora de Benefícios e Fiscalização

FABRICIA LOBATO CONCEICAO
Diretora de Benefícios Militares

DIEGO DA SILVA CAMPOS
Diretor Financeiro e Atuarial

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente

ANEXO

DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

SEÇÃO I

DO INDICADOR DA QUANTIDADE DE REQUERIMENTOS RECEBIDOS

a. OBJETIVO:

I - Descobrir os quantitativos de atendimento prestados pelo RPPS relacionados à busca por benefícios.

II - Subsidiar tomada de decisões relacionados a redução, ampliação e/ou melhorias nos processos de concessão.

b. DADOS:

Serão coletados dados dos sistemas SISPREV WEB.

c. METODOLOGIA:

Para o indicador a que se refere esta seção, serão catalogados todos os processos (Aposentadorias e Pensões e respectivas revisões) abertos aos segurados do RPPS.

Ainda, serão criados classificadores por: tipo de benefício; tipo de plano; Civil/Militar; sexo; período, entre outros. Enquanto não houver histórico, os quantitativos não se relacionarão.

Serão apresentadas comparações com dados projetados e dados já computados.

d. APRESENTAÇÃO:

Mensalmente serão apresentados os quantitativos, os quais serão consolidados ao final de cada exercício.

e. RESPONSÁVEIS PELA COLETA DOS DADOS:

I. Diretoria de Benefícios e Fiscalização

II. Diretoria de Benefícios Militares

f. DIVULGAÇÃO:

A divulgação dos resultados será realizada pela Assessoria Técnica e Planejamento da Amapá Previdência.

g. POLARIDADE:

Relativo

SEÇÃO II

DO INDICADOR DO TEMPO MÉDIO DE ESPERA POR RESPOSTA RPPS EM DIAS

a. OBJETIVO:

I - Descobrir os quantitativos de dias para conclusão dos pedidos de benefícios (Aposentadorias e Pensões e respectivas revisões) apresentado ao RPPS.

II - Subsidiar tomada de decisão relacionadas a redução, ampliação e/ou melhorias nos processos de concessão em relação ao prazo de conclusão.

b. DADOS

Serão coletados dados dos sistemas SISPREV WEB.

c. METODOLOGIA

Para o indicador a que se refere esta seção, serão catalogados todos os processos abertos aos segurados do RPPS.

Ainda, serão criados classificadores por: tipo de benefício; tipo de plano; Civil/Militar, sexo; período e outros.

Enquanto não houver histórico, os quantitativos não se relacionarão.

Serão apresentadas comparações com dados projetados e dados já computados.

d. APRESENTAÇÃO

Mensalmente serão apresentados os quantitativos, os quais serão consolidados ao final de cada exercício.

e. RESPONSÁVEIS PELA COLETA DOS DADOS

I - Diretoria de Benefícios e Fiscalização

II - Diretoria de Benefícios Militares

f. DIVULGAÇÃO:

A divulgação dos resultados será realizada pela Assessoria Técnica e Planejamento da Amapá Previdência.

g. POLARIDADE:

Quanto menor melhor

SEÇÃO III

DO INDICADOR DA QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES AGUARDANDO CONCLUSÃO

a. OBJETIVO:

I - Descobrir os quantitativos de processos que estão em tramitação e não foram concluídos

II - Subsidiar tomada de decisões relacionadas aos processos de concessão em relação ao prazo de conclusão.

b. DADOS

Serão coletados dados dos sistemas SISPREV WEB

c. METODOLOGIA

Para o indicador a que se refere esta seção, serão catalogados todos os processos abertos aos segurados do RPPS e não concluídos até a data definida nos dados.

Ainda, serão criados classificadores por: tipo de benefício; tipo de plano; Civil/Militar, sexo; período e outros.

Enquanto não houver histórico, os quantitativos não se relacionarão.

Serão apresentadas comparações com dados projetados e dados já computados.

d. APRESENTAÇÃO:

Mensalmente serão apresentados os quantitativos, os quais serão consolidados ao final de cada exercício.

e. RESPONSÁVEIS PELA COLETA DOS DADOS:

- I - Diretoria de Benefícios e Fiscalização
- II - Diretoria de Benefícios Militares

f. DIVULGAÇÃO:

Adivulgação dos resultados será realizada pela Assessoria Técnica e Planejamento da Amapá Previdência.

g. POLARIDADE:

Quanto menor melhor

SEÇÃO IV

DO INDICADOR DOS BENEFÍCIOS ATIVOS NA FOLHA DE PAGAMENTOS

a. OBJETIVO

I - Descobrir os quantitativos de benefício ativos na folha de pagamento.

II - Acompanhar a evolução quantitativa dos benefícios já concedidos.

b. DADOS

Serão coletados dados dos sistemas SISPREV WEB

c. METODOLOGIA

Para o indicador a que se refere esta seção, serão catalogados todos os benefícios ativos na folha de pagamento até a data definida dos dados.

Ainda, serão criados classificadores por: tipo de benefício; tipo de plano; Civil/Militar, sexo; período e outros.

Enquanto não houver histórico, os quantitativos não se relacionarão.

Serão apresentadas comparações com dados projetados

e dados já computados.

d. APRESENTAÇÃO

Mensalmente serão apresentados os quantitativos, os quais serão consolidados ao final de cada exercício.

e. RESPONSÁVEIS PELA COLETA DOS DADOS

- I - Diretoria de Benefícios e Fiscalização
- II - Diretoria de Benefícios Militares

f. DIVULGAÇÃO

Adivulgação dos resultados será realizada pela Assessoria Técnica e Planejamento da Amapá Previdência.

g. POLARIDADE:

Relativo

SEÇÃO V

DO INDICADOR DOS BENEFÍCIOS PAGOS NO MÊS

a. OBJETIVO

I - Descobrir os quantitativos dos valores de benefício pagos na folha de pagamento em cada mês.

II - Acompanhar a evolução dos gastos com benefícios do RPPS.

b. DADOS

Serão coletados dados dos sistemas SISPREV WEB

c. METODOLOGIA

Para o indicador a que se refere esta seção, serão catalogados os totais benefícios pagos na folha de pagamento até a data definida dos dados.

Ainda, serão criados classificadores por: tipo de benefício; tipo de plano; Civil/Militar, sexo; período e outros.

Enquanto não houver histórico, os quantitativos não se relacionarão.

Serão apresentadas comparações com dados projetados e dados já computados.

d. APRESENTAÇÃO

Mensalmente serão apresentados os quantitativos, os quais serão consolidados ao final de cada exercício.

e. RESPONSÁVEIS PELA COLETA DOS DADOS

- I - Diretoria de Benefícios e Fiscalização

- II - Diretoria de Benefícios Militares

f. DIVULGAÇÃO

A divulgação dos resultados será realizada pela Assessoria Técnica e Planejamento da Amapá Previdência.

g. POLARIDADE:

Relativo

SEÇÃO VI

DO INDICADOR DO VALOR MÉDIO DOS BENEFÍCIOS ATIVOS NA FOLHA

a. OBJETIVO

I - Descobrir a média dos valores de benefício pagos na folha de pagamento em cada mês.

II - Entender os efeitos de entradas e saídas dos segurados em folha de pagamento.

b. DADOS

Serão coletados dados dos sistemas SISPREV WEB

c. METODOLOGIA

Para o indicador a que se refere esta seção, serão catalogados as médias de todos os benefícios pagos na folha de pagamento até a data definida dos dados.

Ainda, serão criados classificadores por: tipo de benefício; tipo de plano; Civil/Militar, sexo; período e outros.

Enquanto não houver histórico, os quantitativos não se relacionarão.

Serão apresentadas comparações com dados projetados e dados já computados.

d. APRESENTAÇÃO

Mensalmente serão apresentados os quantitativos, os quais serão consolidados ao final de cada exercício.

e. RESPONSÁVEIS PELA COLETA DOS DADOS

I - Diretoria de Benefícios e Fiscalização
II - Diretoria de Benefícios Militares

f. DIVULGAÇÃO

A divulgação dos resultados será realizada pela Assessoria Técnica e Planejamento da Amapá Previdência.

g. POLARIDADE:

Relativo

SEÇÃO VII

DO INDICADOR DOS BENEFÍCIOS CESSADOS

a. OBJETIVO

I - Descobrir os quantitativos de benefícios que foram retirados da folha de pagamento.

II - Entender os efeitos das saídas dos segurados da folha de pagamento

b. DADOS

Serão coletados dados dos sistemas SISPREV WEB

c. METODOLOGIA

Para o indicador a que se refere esta seção, serão catalogados todos os benefícios retirados da folha de pagamento até a data definida dos dados.

Ainda, serão criados classificadores por: tipo de benefício; tipo de plano; Civil/Militar, sexo; período e outros.

Enquanto não houver histórico, os quantitativos não se relacionarão.

Serão apresentadas comparações com dados projetados e dados já computados.

d. APRESENTAÇÃO

Mensalmente serão apresentados os quantitativos, os quais serão consolidados ao final de cada exercício.

e. RESPONSÁVEIS PELA COLETA DOS DADOS

I - Diretoria de Benefícios e Fiscalização
II - Diretoria de Benefícios Militares

f. DIVULGAÇÃO

A divulgação dos resultados será realizada pela Assessoria Técnica e Planejamento da Amapá Previdência.

g. POLARIDADE:

Relativo

SEÇÃO VIII

DO INDICADOR DE RECEITAS

a. OBJETIVO

I - Descobrir os quantitativos arrecadados
II - Acompanhar a evolução dos valores arrecadados permitindo a tomada de decisão e implementação de melhorias.

b. DADOS

Serão coletados dados dos sistemas contábeis e

SISPREV CONTABIL WEB.

c. METODOLOGIA

Para o indicador a que se refere esta seção, serão analisados os demonstrativos de receita os valores projetados e os valores implementados.

Ainda, poderão ser criados classificadores por: tipo; planos entes e outros.

Enquanto não houver histórico, os quantitativos não se relacionarão.

Serão apresentadas comparações com dados projetados e dados já computados.

d. APRESENTAÇÃO

Mensalmente serão apresentados os quantitativos, os quais serão consolidados ao final de cada exercício.

e. RESPONSÁVEIS PELA COLETA DOS DADOS

I - Diretoria de Financeira e atuarial

f. DIVULGAÇÃO

A divulgação dos resultados será realizada pela Assessoria Técnica e Planejamento da Amapá Previdência.

g. POLARIDADE:

Quanto maior melhor

SEÇÃO IX

DO INDICADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. OBJETIVO

I - Acompanhar a evolução da despesa, nos programas e nas ações, permitindo a tomadas de decisões necessárias à efetiva execução.

b. DADOS

Serão coletados dados dos sistemas contábeis e SISPREV CONTABIL WEB.

c. METODOLOGIA

Para o indicador a que se refere esta seção, serão analisados os demonstrativos de despesa, valores projetados e implementados.

Ainda, poderão ser criados classificadores por: tipo; planos entes e outros.

Enquanto não houver histórico, os quantitativos não se relacionarão.

Serão apresentadas comparações com dados projetados e dados já computados

d. APRESENTAÇÃO

Mensalmente serão apresentados os quantitativos, os quais serão consolidados ao final de cada exercício.

e. RESPONSÁVEIS PELA COLETA DOS DADOS

I - Diretoria de Financeira e atuarial

f. DIVULGAÇÃO

A divulgação dos resultados será realizada pela Assessoria Técnica e Planejamento da Amapá Previdência.

g. POLARIDADE:

Quanto maior melhor

SEÇÃO X

DO INDICADOR DE CAPACITADOS

a. OBJETIVO

I - Descobrir os quantitativos de funcionários, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e outros que foram treinados/capacitados.

II - Possibilitar a tomada de decisões relacionadas à capacitação no RPPS.

b. DADOS

Serão coletados e controlados pelo Departamento de Recursos Humanos

c. METODOLOGIA

Para o indicador a que se refere esta seção, serão catalogados todos os treinados/capacitados em geral. Ainda, poderão ser criados classificadores.

Enquanto não houver histórico, os quantitativos não se relacionarão.

Serão apresentadas comparações com dados projetados e dados já computados.

d. APRESENTAÇÃO

Mensalmente serão apresentados os quantitativos, os quais serão consolidados ao final de cada exercício.

e. RESPONSÁVEIS PELA COLETA DOS DADOS

I - Diretoria de Benefícios e Fiscalização

II - Diretoria de Benefícios Militares

III - Gerência Administrativa

f. DIVULGAÇÃO

A divulgação dos resultados será realizada pela Assessoria Técnica e Planejamento da Amapá Previdência.

g. POLARIDADE:

Quanto maior melhor

HASH: 2022-0401-0008-5195

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 - CPL/PRODAP

PROCESSO PRODOC Nº. 0004.0389.0264.0003/2021

PROCESSO SIGA Nº 00002/PRODAP/2022

RECURSO: Fonte – 240 ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.40

OBJETO: Aquisição de assinatura e acesso de ferramenta de consulta online de tributação no sistema web “Gestão Tributária”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA.**

CNPJ: 09.094.300/0001-51

VALOR: **R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais).**

Macapá-AP, 31 de março de 2022.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-0401-0008-5193

Universidade Estadual do Amapá

EXTRATO DE ACORDO DE DOAÇÃO.

EXTRATO DE ACORDO DE DOAÇÃO. PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E **PORTICUS LATIN AMERICA CONSULTORIA LTDA.** (CNPJ Nº 10.321.299/0001-30). PROCESSO Nº 0022.0265.1202.0131/2021-PROCOLO/UEAP. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação de valor, em dinheiro, para aplicação em projetos de pesquisa e extensão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do

Amapá – UEAP. DO VALOR: O valor total da doação é de **EUR 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil euros)**, equivalente a **R\$ 1.310.699,99 (um milhão trezentos e dez mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** de acordo com a cotação do dia 21/10/2020, podendo sofrer alterações. DA VIGÊNCIA: A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá. DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2021.

Raimunda Kelly Gomes
Pró-Reitora de Extensão
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2022-0401-0008-5219

Centro de Reabilitação do Amapá

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020-CREAP

PARTES: CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA **VIGEX VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA.**

DO FUNDAMENTAL LEGAL: Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e 1º, Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar nº 4.320/1964; Lei Federal 10.520/02; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Estadual nº 2648/2007; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Parecer Jurídico nº. 001/2022 – PLCC/PE/AP e demais normas que constar no Processo Administrativo nº. 0017.0093.0795.0009/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prorrogação do Prazo de Vigência estabelecida na Cláusula 17º do Contrato nº 001/2020-CREAP, originalmente assinado 2 de janeiro de 2020, tem por objeto a prestação de serviços continuados de VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, NOTURNA E DIURNA, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender a demanda do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – CREAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 001/2020 CREAP, por 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2022, tendo em vista o que constante na cláusula décima sétima – Do prazo de vigência, do instrumento original de contrato combinado com a disposto no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, estão orçados no valor mensal de **R\$ 23.677,60 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete e sessenta centavos)** e o valor global de **R\$ 284.131,20 (Duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a contar dos recursos orçamentários oriundos do Programa de Trabalho 2696, na fonte: 216 e elemento de despesa 339037 – Locação de mão – de obra.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIAS: Assinaram este Termo Aditivo Contratual **ALINE RIBEIRO GOES**, pela Contratante e **JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO** pela Contratada.

ALINE RIBEIRO GOES
Diretora-Presidente/CREAP - AP
Decreto nº 0415/2022 - GEA
Gestor do Órgão

HASH: 2022-0401-0008-5233

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 035/2022-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0016/2022 – LAMAN/EPA de 26 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **TAIRES PENICHE DA SILVA**, Pesquisadora, **ADERBAL AMANAJÁS SANTANA**, Técnico em Entomologia, **EDILSON MENDES VALENTE**, Técnico em Entomologia, **ROSALVO DIAS DE CASTRO**, Técnico em Entomologia e **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES**, Técnico em Entomologia, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Ferreira Gomes/AP, com objetivo de realizarem amostragem da fauna de entomologia no município, no período de 09 a 17/04/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 31 de Março de 2022.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0401-0008-5240

PORTARIA Nº 036/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 021/2022 – DPCDT/IEPA de 26 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Velho/RO, com objetivo de realizar monitoramento da entomofauna de importância médica nas áreas de influência da UHE Santo Antônio – **SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA EPP / IEPA – 001/2017**, no período de 02 a 09/04/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 31 de Março de 2022.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0401-0008-5241

PORTARIA Nº 037/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0013/2022 – LAMAM/EPA de 26 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ISAI JORGE DE CASTRO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Cutias do Araguari/AP, com objetivo de realizar inventário da fauna de morcegos, no período de 04 a 16/04/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 31 de Março de 2022.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0401-0008-5242

P O R T A R I A N º 032/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memorando nº 001/2022 – DGA/IEPA de 30 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **AUGUSTO CESAR SILVA DE ALMEIDA**, Gerente do Núcleo de Administração, para acompanhar o Contrato nº 002/2022 – que celebram o IEPA e a Empresa **D.S.M. de ABREU-ME**, a respeito da aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, visando cumprir à exigência legal prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - As principais atribuições do Fiscal Contratual são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos pela empresa;

II- Verificar os cumprimentos das cláusulas as sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual pelos partícipes;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução.

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

V- Cumprir a Instrução Normativa nº 001 de 02 de maio de 2016 da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de fiscalização até o término dos atos de cada instrumento assinado.

Art. 4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 31 de Março de 2022.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0401-0008-5236

P O R T A R I A N º 033/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas

Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0015/2022 – LAMAM/EPA de 26 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **RENATO RICHARD HILÁRIO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Itauba/ AP, com objetivo de realizar inventário de mamíferos de médio e grande porte, no período de 01 a 13/04/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 31 de Março de 2022.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0401-0008-5238

P O R T A R I A N º 034/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0016/2022 – LAMAN/EPA de 26 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, Gerente do Projeto “Mamíferos do Amapá” Código CDS-2 para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Oiapoque/ AP, com objetivo de realizar inventários de mamíferos de pequeno porte, no período de 03 a 15/04/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 31 de Março de 2022.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0401-0008-5239

P O R T A R I A N º 038/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº

0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0018/2022 – LAMAM/EPA de 28 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **RENATO RICHARD HILÁRIO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Tartarugalzinho/AP, com objetivo de realizar amostragem de mamíferos de médio e grande porte, no período de 29/04 a 08/05/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 31 de Março de 2022.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0401-0008-5243

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 67/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art.42, capítulo VII, do Decreto nº 2418, de 26 de julho de 2012, resolve:

Considerando a Lei Estadual de Acesso à Informação, 2.149, de 14 de março de 2017, e o Decreto Estadual 1.956, de 3 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis, na condição de titular e suplente, pelo atendimento e monitoramento das demandas do Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) neste órgão/entidade.

DOUGLAS DA SILVA BARROS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -TITULAR

AURENIR BRANDÃO LEYSER DE LIMA –ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá - AP, 01 de abril 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0401-0008-5234

PORTARIA Nº 68/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art.42, capítulo VII, do Decreto nº 2418, de 26 de julho de 2012, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá neste órgão/entidade, em conformidade com o Decreto Estadual 1.563, de 6 de maio de 2021, que regulamenta o Sistema de Ouvidoria, a Rede Estadual de Ouvidoria, e dá outras providências.

DOUGLAS DA SILVA BARROS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TITULAR

AURENIR BRANDÃO LEYSER DE LIMA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá - AP, 01 de abril 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0401-0008-5235

PORTARIA Nº 069/2022-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, **RESOLVE:**

Art.1º Atualizar e padronizar o documento a ser utilizado pelos auditores fiscais agropecuários e agentes de fiscalização agropecuária, nas atividades referentes à fiscalização de trânsito agropecuário no Estado do Amapá.



Parágrafo único. O Formulário será o Mapa de Controle de Trânsito Agropecuário em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0401-0008-5237

ANEXO PORTARIA Nº 069 - 2022 - MAPA DE CONTROLE DE TRANSITO AGROPECUARIO ATUALIZADO

|  <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO</p>  <p style="text-align: center;">MAPA DE CONTROLE DE TRÂNSITO AGROPECUÁRIO</p> | | | | | | | | | | | | | |
|---|------|--|--|--|------------------|------------------|------|--------|---------------------|------------------|---------------------------------------|--------------|---|
| DATA: | | | SETOR: | | | UVL/EAC: | | | LOCAL DA ATIVIDADE: | | | | |
| ITEM | HORA | IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTE | REALIZA TRANSPORTE DE PECULIAR INTERESSE DA FISCALIZAÇÃO | ANIMAL / VEGETAL/ PRODUTO / SUBPRODUTO | QTDE (Kg /Unit.) | DOCUMENTO FISCAL | | | | ORIGEM | | DESTINO | |
| | | Terrestre (placa do veículo) / Embarcação (nome) | | | | NÃO POSSUI | TIPO | NÚMERO | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE | PROPRIETÁRIO / EMITENTE / RESPONSÁVEL | MUNICÍPIO UF | PROPRIETÁRIO / DESTINATÁRIO / RESPONSÁVEL |
| | | | () SIM () NÃO | | | | | | | | | | |
| | | | () SIM () NÃO | | | | | | | | | | |
| | | | () SIM () NÃO | | | | | | | | | | |
| | | | () SIM () NÃO | | | | | | | | | | |
| | | | () SIM () NÃO | | | | | | | | | | |
| | | | () SIM () NÃO | | | | | | | | | | |
| | | | () SIM () NÃO | | | | | | | | | | |
| | | | () SIM () NÃO | | | | | | | | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | | | | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO

**INSTRUTIVO DE PREENCHIMENTO DO MAPA DE CONTROLE DE TRÂNSITO AGROPECUÁRIO**

DATA: Inserir a data, no formato (dd/mm/aa), da realização da fiscalização.

SETOR: Inserir o nome do setor que está participando da atividade. Exemplo: UER, UFA, NIPOA, UFIV.

UVL: Inserir a Unidade Veterinária Local (UVL) ou Escritório de Atendimento à Comunidade (EAC) responsável pela atividade.

LOCAL DA ATIVIDADE: Inserir o nome do local da realização da atividade (nome do porto, posto de fiscalização, rodovia etc.).

ITEM: Inserir a numeração cardinal em ordem crescente (ex.: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9).

HORA: Inserir a hora, no formato 00:00 em que o transportador/produtor foi abordado.

IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTE (Terrestre - placa do veículo/Embarcação - nome): Inserir a placa do veículo, quando a fiscalização for terrestre, e o nome da embarcação, quando a fiscalização for fluvial.

REALIZA TRANSPORTE DE PECUILIAR INTERESSE DA FISCALIZAÇÃO: Assinalar o parêntese correspondente ao transporte fiscalizado. SIM se realiza transporte de peculiar interesse da fiscalização, e NÃO se não realiza transporte de peculiar interesse da fiscalização.

ANIMAL/VEGETAL/PRODUTO/SUBPRODUTO: Animal: inserir a espécie (Bovina=BO; Bubalina=BU; Equina=EQ; Caprina=CA; Ovina=OV; Suína=SU; Ave=AV; Peixe=PE; Outros=OU); Vegetal: inserir tipo de cultura; Produto Animal (ex.: leite, ovos, mel), Produto Vegetal (ex.: frutas); e Subproduto Animal (ex.: queijo e iogurte), Subproduto Vegetal (ex.: polpas, farinha).

QUANTIDADE (Kg ou Unidade): Inserir o quantitativo de animal, de vegetal, de produto, ou subproduto fiscalizado na atividade.

DOCUMENTO FISCAL

NÃO POSSUI: Marcar com um X caso o transportador não apresente nenhum documento fiscal.

TIPO: Inserir o tipo de documento fiscal: Guia de Trânsito Animal (GTA); Nota Fiscal (NF); Outro tipo (OU).

NÚMERO: Inserir o número do documento fiscal (número da GTA; número da NF ou número de Outro tipo de documento fiscal).

DATA DE EMISSÃO: Inserir a data de emissão do documento fiscal (GTA; NF ou outro tipo).

DATA DE VALIDADE: Inserir a data de validade, quando houver, do documento fiscal (GTA; NF ou outro tipo).

ORIGEM

PROPRIETÁRIO/EMITENTE/RESPONSÁVEL: Inserir o nome do proprietário da GTA; nome do emitente da NF ou de outro documento; nome do responsável (ex.: transportador) quando não apresentar documento fiscal.

MUNICÍPIO/UF: Inserir o município/UF de origem do documento fiscal (GTA; NF ou outro documento).

DESTINO

PROPRIETÁRIO/DESTINATÁRIO/RESPONSÁVEL: Inserir o nome do proprietário da GTA; nome do destinatário da NF ou de outro documento; nome do responsável que irá receber a carga.

MUNICÍPIO/UF: Inserir o município/UF de destino do documento fiscal (GTA; NF ou de outro documento).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 - ASOAMP

Associação de Mulheres Trabalhadoras Familiar do Município de Porto Grande ASOAMP-CNPJ:21.976.593/0001-04, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todas as suas associadas para Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 06 de Abril de 2022, as 9 horas da manhã na sede da Associação, localizada na Colônia Agrícola do Matapi – Linha C, Nº 2731-A, para deliberarem as seguintes ordens do dia:

Pauta do dia:

1. Prestação de contas referente exercício; 2018, 2019, 2020 e 2021;

2. Admissão de novas Sócias;

3. Eleição e posse da Diretoria;

4. Eleição e Posse do Conselho Fiscal

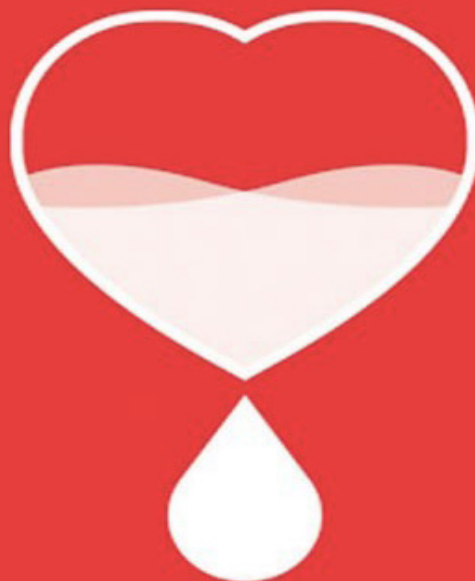
Porto Grande, AP 25 de Março de 2022

Raimunda Silva Santiago

Presidente: ASOAMP

HASH: 2022-0328-0008-4603

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Cód. verificador: 85257807. Cód. CRC: F1B38DC

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO SILVINO DE ALMEIDA JUNIOR** em 01/04/2022 22:44, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

